



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO E FIGUEIREDO & PINNA ADVOGADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Ivo do Prado, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, CEP:49000-100, CNPJ sob o nº 37.742.934/0001-95, representada pelo seu Presidente REGINALDO NASCIMENTO SANTOS, inscrito no CPF nº. 986.010.759-91, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e **FIGUEIREDO & PINNA ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/SE sob o número de ordem 104/2007, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 08.695.236/0001-00, com sede na Av. Barão de Maruim, nº 588-A, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49010-340, Tel. (79) 3211-5186, representada por seu sócio-administrador **Marcelo Sampaio de Figueiredo**, advogado inscrito na OAB/SE sob o nº 517-B, a seguir denominada **RESCINDIDA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 002/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 002/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e diante da comunicação da **Rescindida**, visando atender previsões contidas no art. 43, inc. II, alínea b) c/c o art. 88, parágrafo único, da Constituição do Estado de Sergipe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/03/2023 para término da vigência contratual.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Será assegurado a **RESCINDIDA** o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 31/03/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **RESCINDIDA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **RESCIDENTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do art.61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

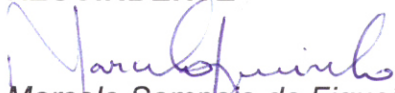
Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

São Cristóvão, em 17 de março de 2023.



Reginaldo Nascimento Santos

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
RESCIDENTE**



Marcelo Sampaio de Figueiredo

**FIGUEIREDO & PINNA ADVOGADOS
RESCINDIDA**